



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DO ESPORTE**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO/ME/CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE GOLFE - CBG Nº 775276/2012.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO /ME/CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE GOLFE – CBG – 775276/2012, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO ESPORTE – ME E A CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE GOLFE – CBG, VISANDO APOIAR O PROGRAMA DE TREINAMENTO MULTIDISCIPLINAR POR MEIO DA FORMAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA E ACESSO A CENTRO DE TREINAMENTO NACIONAL DE ALTA PERFORMANCE, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS E PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS INTERNACIONAIS, VISANDO A PREPARAÇÃO DE ATLETAS DE GOLFE DE ALTO RENDIMENTO PARA OS JOGOS OLÍMPICOS RIO 2016.

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DO ESPORTE – ME**, CNPJ/MF nº 02.961.362/0001-74, situado na Esplanada dos Ministérios, Bloco “A”, 7ª andar, em Brasília/DF, CEP: 70.054-900, doravante denominado **CONCEDENTE**, representado neste ato pelo Ministro de Estado do Esporte – Interino, o Senhor **LUIS MANUEL REBELO FERNANDES**, portador do RG n. 007.639.902-1 DETRAN/RJ, e do CPF n. 797.578.477-04, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.532 de 05 de agosto de 2008, publicado no DOU de 06/08/2008, e a **CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE GOLFE - CBG** inscrita no CNPJ/MF nº. 30.280.382/0001-15, doravante denominada **CONVENIENTE**, com sede à Rua Paes de Araújo, 29 conj. 42 e 43 – Bairro Itaim Bibi – CEP: 04.531-090 - São Paulo - SP -, neste ato representada por seu presidente o **SENHOR PAULO CEZAR PACHECO** brasileiro, casado, portador da CI nº. 830.002-SSP/GO e do CPF nº. 092.463.397-20, residente e domiciliado à Avenida das Américas, 10.333 – Bloco 1 GR1 – Apto 1201 – Barra da Tijuca – CEP.: 22.793-082 - Rio de Janeiro – RJ, no uso dos poderes conferidos pela Ata da Eleição realizada no dia 27/12/2012, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO ME/CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE GOLFE Nº 775276/2012**, na conformidade do **Processo nº. 58701.007812/2012-19**, observadas as disposições contidas na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes, no Decreto nº. 93.872, de 23 de dezembro de 1986, no Decreto nº. 6.170, de 25 de julho de 2007, e suas alterações posteriores, na Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por fim a alteração do prazo de vigência do **CONVÊNIO ME/CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE GOLFE Nº 775276/2012**, que conforme previsto em sua Cláusula Primeira tem como objeto “*Apoiar o programa de treinamento multidisciplinar por meio da formação de equipe técnica e acesso a centro de treinamento nacional de alta performance,*”

aquisição de equipamentos esportivos e participação em eventos internacionais, visando a preparação de atletas de golfe de alto rendimento para os Jogos Olímpicos Rio 2016", conforme alteração do Plano de Trabalho, que integrará o instrumento de Termo Aditivo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo ao **CONVÊNIO ME/CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE GOLFE Nº 775276/2012**, vigorará até 31 de dezembro de 2016, para execução do objeto pactuado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O prazo de vigência deste Instrumento poderá ser prorrogado, por solicitação da **CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE GOLFE - CBG**, fundamentada em razões concretas que justifiquem a não execução do objeto no prazo pactuado, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias úteis antes do término do prazo previsto no *caput* desta Cláusula, desde que aceita pelo **ME**.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A **CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE GOLFE** terá 60 (sessenta) dias para apresentar a Prestação de Contas Final, a contar do término da vigência estipulada no *caput* desta Cláusula.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas pactuadas no **CONVÊNIO ME/CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE GOLFE Nº 775276/2012**, que não tenham sido atingidas pelo presente Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste Termo Aditivo, no Diário Oficial da União, será providenciada pelo **CONCEDENTE** até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

E, assim, para firmeza e validade do que foi avençado, os Partícipes firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Brasília, de dezembro de 2014.



LUIS MANUEL REBELO FERNANDES
Ministro de Estado do Esporte
Interino



PAULO CEZAR PACHECO
Presidente da Confederação Brasileira de Golfe -
CBG

TESTEMUNHAS:

NOME -
CPF -

NOME -
CPF -